



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.578-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 TELEFAX (37) 3322-9144

PORTARIA Nº.091 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Institui Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas no quadro geral permanente dos servidores da Administração Direta do Município de Córrego Fundo/MG.

O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra d,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público do Município de Córrego Fundo destinado ao preenchimento de vagas.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes:

- 1- Aureci Cristina Borges de Faria
- 2- Renata de Paula Lemos
- 3- Marli do Carmo de Faria
- 4- Adriana Aparecida da Silveira
- 5- Danilo Faria Leal



MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.578-000 – Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.614.862/0001-77 TELEFAX (37) 3322-9144

§ 1º - A comissão terá como Presidente a Sra. Aureci Cristina Borges de Faria, que deverá dar cumprimento à instauração de procedimentos necessários à elaboração do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 2º - A Presidente da Comissão será representada, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 3º - A comissão terá como Secretária a Servidora Renata de Paula Lemos, a quem compete:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros, expedir ofícios;

II - coordenar o exame de toda documentação relativa ao certame;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

§ 4º - Em sendo contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá à Comissão Especial, a fiscalização da aplicação das provas.

§ 5º - O funcionamento e as decisões da Comissão Especial de Concurso Público somente ocorrerão com a presença de 3 (três) membros, no mínimo, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 4º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação no Certame.

Art. 5º - Os trabalhos realizados pela Comissão Especial, serão considerados serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


DANILO OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito